



providências, Art. 2º, § 2º que diz: “A aplicação das Normas Regulamentadoras (NRs) instituídas pela Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, dar-se-á de maneira supletiva, provisória e com as devidas adaptações, enquanto não editadas, pela Administração estadual, as Normas Regulamentadoras (NRs) próprias de saúde, higiene e segurança dos trabalhadores do Poder Público”.

Considerando a Instrução Normativa nº 04/2017-GAB, de 02/05/2017 que estabelece procedimentos e encaminhamentos sobre a elaboração e implementação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA (atualmente PGR- Programa de Gerenciamento de Riscos, previsto na NR 01 do Ministério do Trabalho), nos estabelecimentos da Administração pública estadual, resolve:

Art. 1º Designar a servidora, CLÁUDIA MARIA DA SILVEIRA inscrita no CPF nº XXX.934.421-XX, no âmbito das atribuições de competência desta Pasta, para atuar como Gestora do PGR, com poderes para tomada de decisões, que será a responsável pela implementação do PGR no âmbito desta Secretaria.

Art. 2º Obrigações da Gestora:

I - Dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência aos interessados;

II - O gestor do PGR providenciará a inclusão no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Orçamento Anual das dotações necessárias ao cumprimento das ações constantes do seu cronograma, inclusive para a aquisição do estoque de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), necessários ao fornecimento durante os anos seguintes;

III - Caso ocorra falta de EPIs no ano vigente, o Gestor do PGR deverá providenciar sua imediata aquisição, conforme disposto no art. 18, IV, da Lei 19.145/2015, atendendo aos dispositivos legais relativos às situações emergenciais necessárias a resguardar a segurança e/ou saúde dos servidores;

IV - Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades propondo soluções para os problemas detectados;

V - No planejamento das ações do PGR o fornecimento do EPCs deverá ser priorizado em relação aos EPIs, avaliando-se os impactos orçamentários e realizando os respectivos planejamentos;

VI - Após conhecimento e assinatura, o dirigente do órgão deverá devolver o PGR para o gestor, com a determinação de adotar providências para implementar as ações do cronograma constante no programa;

VII - Em caso de dúvidas na implementação das ações do cronograma, o gestor do PGR no estabelecimento deverá acionar a equipe técnica do SESMT e/ou equipe do setor de planejamento/financeiro do órgão, para os devidos esclarecimentos e encaminhamentos;

VIII - A equipe técnica do SESMT ficará responsável pelo monitoramento mensal do cronograma de ações do PGR e manterá o gestor e a Gerência Central de Saúde e Segurança do Servidor - GCSSS informada sobre o cumprimento do cronograma de ação;

IX - Caso não haja o cumprimento das ações do cronograma, a Secretaria de Estado da Administração - SEAD, através da GCSSS, direcionará as pendências ao dirigente do órgão;

X - Se mesmo assim não houver solução, o caso será encaminhado ao Secretário da SEAD para dar seguimento às tratativas, com o dirigente do órgão, necessárias à implementação da medida de proteção recomendada no PGR; e

XI - Os órgãos da Administração Pública Estadual, integrantes do Poder Executivo, poderão expedir ou editar normas de acordo com a especificidade de cada órgão, desde que não colidentes com a presente Instrução Normativa, e objetivando o melhor encaminhamento de elaboração e implementação das ações previstas no PGR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga qualquer outra anterior a esta.

YARA NUNES DOS SANTOS

Protocolo 402215

PORTARIA Nº 261, de 18 de agosto de 2023

Designação de Gestor, Fiscal e Suplente de contrato.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 9.528, de 07 de outubro de 2019, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado, e as disposições da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados abaixo, lotados nesta Secretaria de Estado da Cultura, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestora, Fiscal e Suplentes, do Contrato nº 28/2022, celebrado entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Cultura, inscrita no CNPJ sob o nº 32.746.693/0001-52, e a empresa PLANA PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.315.413/0001-19, assinado no dia 11/08/2023, com vigência de 08/09/2023 à 08/09/2024, que tem como objeto a prestação de serviços de operação, de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela Secretaria de Estado da Cultura, e em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas por este Órgão, por mais 12 (doze) meses, de acordo com a previsão estabelecida na sua Cláusula Quarta do contrato original, conforme processo SEI nº 202217645002080.

I - Gestora: Noemia Caiado Vasco - CPF: XXX.323.447-XX;

II - Fiscal: Fernando Rogério Camargo Cintra - CPF: XXX.629.351-XX;

III - Suplente da gestora: Bruna Santana Arruda - CPF: XXX.570.392-XX; e

IV - Suplente do fiscal: Melissa Martins Alves - CPF: XXX.294.587-XX.

Art. 2º Sem prejuízo das atribuições que lhes são conferidas, na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 17.928/12 estão contidas as atribuições de Gestor e de Fiscal ora designados, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

YARA NUNES DOS SANTOS

Protocolo 402251

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Cultura, com sede na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 02, Edifício Marieta Telles Machado, 2º andar/sala de reuniões, Setor Central, Goiânia-GO, após cumprimento do § 4º, art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública, a abertura das propostas de preços, referente a **Tomada de Preços nº 003/2023; Processo: 202317645001269**, da empresa **HABILITADA** Marsou Engenharia LTDA, CNPJ: 01.278.335/0001-39. **Abertura: 24 de agosto de 2023, às 10:00.** Objeto: contratação de serviços de arquitetura e de engenharia para executar obra de restauração na Igreja de Nosso Senhor do Bonfim, na Cidade de Silvânia - GO. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação-CPL, no endereço anteriormente mencionado. E-mail: comprasgovernamentais.secult@goias.gov.br.

Goiânia, 21 de agosto de 2023.

Adnilson Ribeiro da Silva
Presidente

Leonardo Camilher Machado Xavier Bicalho
Membro

Maria Gorete da Silva
Membro

Protocolo 402445